

PROJETO DE LEI N.º 6.933-A, DE 2006

(Do Senado Federal)

PLS Nº 14/2005 OFÍCIO Nº 569/2006 (SF)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO LOPES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. BONIFÁCIO DE ANDRADA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

- II Na comissão de Viação e Transportes:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- III Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

PL 6933/06

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de	Unidades da	Extensão	io Superposição	
	Passagem	Federação	(km)	BR	Km
	Entroncamento	MG/ES	268	18	259
	com BR-381				
	(Mantena) /				
	Mantenópolis /				
	Cuparaque /				
	Goiabeira /	l			
	Entroncamento				
	com BR-259 /	j		1	
	Conselheiro Pena				
	/ Alvarenga /				
	Imbé de Minas /				
	Entroncamento			1	
	com BR-116				
	(Ubaporanga)				

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em /9 de abril de 2006.

Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal

vpl/pls05-014

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

- O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:
 - 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
 - 2. Sistema Rodoviário Nacional:
 - 2.1 conceituação;
- 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
 - 3. Sistema Ferroviário Nacional:
 - 3.1 conceituação;
- 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
 - 4. Sistema Portuário Nacional:
 - 4.1 conceituação;
- 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
 - 5. Sistema Hidroviário Nacional:
 - 5.1 conceituação;
 - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
 - 6. Sistema Aeroviário Nacional:
 - 6.1 conceituação;
 - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- § 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.
- § 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.
- § 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e

aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta Lei.

Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

.....

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

ANEXO II SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL

2. SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL:

.....

2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

* Vide artigo 1º da Lei nº 10.540, de 01/10/2002, art. 1º da Lei nº 10.960, de 07/10/2004 e art. 1º da Lei nº 11.003, de 16/12/2004, que acrescem trechos rodoviários a este item.

Conforme quadro a seguir. RODOVIAS RADIAIS

BR: 010

Pontos de Passagem: Brasília - Paraná - Carolina - Porto Franco - Guamá - Belém

Unidades da Federação: DF-GO-MA-PA

Extensão (km): 1.901

Superposição *

BR: km: -BR: 020

Pontos de Passagem: Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza Unidades da Federação:

DF-GO-BA-PI-CE Extensão (km): 1.882

Superposição *

BR: km: -BR: 030

Pontos de Passagem: Brasília - Montalvânia - Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco) -

Brumado - Ubaitaba - Campinho

Unidades da Federação: DF-GO-MG-BA

Extensão (km): 915 Superposição *

BR: km: -BR: 040 Pontos de Passagem: Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora -

Três Rios - Rio de Janeiro (praça Mauá) Unidades da Federação: DF-GO-MG-RJ-GB

Extensão (km): 1.172

Superposição *

BR: km: -BR: 050

Pontos de Passagem: Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto -

Campinas - São Paulo - Santos

Unidades da Federação: DF-GO-MG-SP

Extensão (km): 1.051 Superposição *

BR: 040 km: 106 BR: 060

Pontos de Passagem: Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande -

Fronteira com o Paraguai Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.281 Superposição *

BR: km: -BR: 070

Pontos de Passagem: Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a

Bolívia Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.286

Superposição *

BR: km: -BR: 080

Pontos de Passagem: Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Entroncamento com BR-

158.

Unidades da Federação:

Extensão (km): Superposição *

BR: km: -

* Item com redação dada pela Lei 7.581, de 24-12-1986.

RODOVIAS LONGITUDINAIS

BR: 101

Pontos de Passagem: Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis -

Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL-

SE-BA-ES-RJ-GB-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.517

Superposição *

BR: km: -BR: 104

Pontos de Passagem: Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz -

Campina Grande - Caruaru - Maceió Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL

Extensão (km): 522 Superposição *

BR: km: -BR: 110

Pontos de Passagem: Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas -

Entronc. c/BR - 324

Unidades da Federação: RN-PB-RN-PE-PB-PE-AL-BA

Extensão (km): 1.065

Superposição *

BR: km: -BR: 116

Pontos de Passagem: Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana

- Vitória da Conquista Teófilo Otoni Muriaé Leopoldina Além Paraíba Teresópolis
- Entronc. c/BR-493-Entronc. c/BR-040-Rio de Janeiro Barra Mansa Lorena São Paulo -

Registro - Curitiba - Lajes - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão

Unidades da Federação: CE-PB-CE-PE-BA-MG-RJ-GB-RJ-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.468

Superposição *

BR: km: -BR: 120

Pontos de Passagem: Araçuai - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos do Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom

Jardim - Forno

Unidades da Federação: MG-RJ

Extensão (km): 897 Superposição *

BR: km: -BR: 122

Pontos de Passagem: Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatú - Juazeiro do Norte -

Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros Unidades da Federação: CE-PE-BA-MG

Extensão (km): 1.554

Superposição *

BR: -

km: -BR: 135

Pontos de Passagem: São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínia - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo -

Cordisburgo - Belo Horizonte

Unidades da Federação: MA-PI-BA-MG

Extensão (km): 2.446

Superposição *

BR: km: -BR: 146

Pontos de Passagem: Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista

Unidades da Federação: MG-SP

Extensão (km): 611 Superposição *

BR: km: -BR: 153

Pontos de Passagem: Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata -

Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim -

Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá

Unidades da Federação: PA-GO-MG-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.555

Superposição *

BR: km: -BR: 154

Pontos de Passagem: Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - Entronc. c/BR-

153

Unidades da Federação: GO-MG-SP

Extensão (km): 433 Superposição *

BR: km: -BR: 156

Pontos de Passagem: Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque -

Fronteira com a Guiana Francesa Unidades da Federação: AP.

Extensão (km): 912 Superposição *

BR: km: -

* Item com redação dada pela Lei nº 6.555, de 22-8-1978.

BR: 158

Pontos de Passagem: Altamira - São Felix do Araguaia - Xavantina - Barra do Garças - Aragarças - Jataí - paranaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau -

Porto Marcondes - Paranavaí - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Erê - Iraí -

Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento

Unidades da Federação: PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.670

Superposição *

BR: 080 km: 115 BR: 163

Pontos de Passagem: São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela Unidades da

Federação: -Extensão (km): 98 Superposição *

BR: km: -

* Item com redação dada pela Lei nº 6.648, de 16/05/1979.

BR: 174

Pontos de Passagem: Cáceres - Mato Grosso - Vilhena - Canumã - Manaus - Caracaraí - Boa

Vista - Fronteira c/Venezuela Unidades da Federação: MT-RO-AM-RR

Extensão (km): 2.860

Superposição *

BR: 080 km: 188

RODOVIAS TRANSVERSAIS

BR: 210

Pontos de Passagem: Macapá - Caracaí - Içana - Fronteira c/Colômbia Unidades da

Federação: AP-AM Extensão (km): 2.323

Superposição *

BR: km: -BR: 222

Pontos de Passagem: Fortaleza - Piripiri - Itapecuru Mirim - Santa Inês - Açailândia - Vila

Felinto Müller - Marabá - Entroncamento BR-158

Unidades da Federação: CE-PI-MA-PA

Extensão (km): 1.507

Superposição *

BR: 010 km: 74

* Item com Redação dada pela Lei nº 6.976, de 14/12/1981.

BR: 226

Pontos de Passagem: Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: RN-CE-PI-MA-GO

Extensão (km): 1.487

Superposição *

```
BR: -
km: -
BR: 230
Pontos de Passagem: Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras -
Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos - Bons - Balsas - Carolina - Estreito -
Marabá - Jatobal - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamim
Constant
Unidades da Federação: PB-CE-PI-MA-PA-AM
Extensão (km): 4.918
Superposição *
BR: 101
110
135
km: 8
17
52
BR: 232
Pontos de Passagem: Recife (Praça Rio Branco) - Arcoverde - Salgueiro - Parnamirim
Unidades da Federação: PE
Extensão (km): 565
Superposição *
BR: 101
km: 8
BR: 235
Pontos de Passagem: Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso -
Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo
Unidades da Federação: SE-BA-PE-BA-PI-MA-GO-PA
Extensão (km): 2.220
Superposição *
BR: 101
km: 10
BR: 242
Pontos de Passagem: São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Paranã - São Felix do
Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur (BR-163)
Unidades da Federação: BA-GO-MT
Extensão (km): 2.049
Superposição *
BR: 20
101
km: 90
5
BR: 251
Pontos de Passagem: Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros -
Unaí - Brasília - Ceres - Xavantina - Cuiabá
Unidades da Federação: BA-MG-GO-DF-GO-MT
Extensão (km): 2.098
```

```
Superposição *
BR: 116
122
km: 30
34
BR: 259
Pontos de Passagem: João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro -
Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)
Unidades da Federação: ES-MG
Extensão (km): 605
Superposição *
BR: 116
km: 5
BR: 262
Pontos de Passagem: Vitória-Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém -
Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá
Unidades da Federação: ES-MG-SP-MT
Extensão (km): 2.253
Superposição *
BR: 101
153
158
km: 15
49
28
BR: 265
Pontos de Passagem: Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança -
Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 040
km: 16
BR: 267
Pontos de Passagem: Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara -
Lins - Presidente Vensceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho
Unidades da Federação: MG-SP-MT
Extensão (km): 1.835
Superposição *
BR: 040
060
116
163
km: 23
14
7
```

44

BR: 272

Pontos de Passagem: São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goio Erê - Guaíra

Unidades da Federação: SP-PR

Extensão (km): 833 Superposição *

BR: km: -BR: 277

Pontos de Passagem: Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel -

Foz do Iguaçu

Unidades da Federação: PR

Extensão (km): 730 Superposição *

BR: 165 km: 11 BR: 280

Pontos de Passagem: São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do

Oeste - Barração - Dionísio Cerqueira Unidades da Federação: SC-PR-SC

Extensão (km): 580 Superposição * BR: 101

km: 7 BR: 282

Pontos de Passagem: Florianópolis - Lajes - Joaçaba - São Miguel d'Oeste - Ponte Rio

Peperiguaçú (Prolongamento) Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 650 Superposição *

BR: 101 km: 14

* Item com redação dada pela Lei nº 9.078, de 11/07/1995.

BR: 283

Pontos de Passagem: Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó -

São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga (fronteira com a Argentina)

Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 251 Superposição *

BR: km: BR: 285

Pontos de Passagem: Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo

Fundo - Santo Ângelo - São Borja Unidades da Federação: SC-RS

Extensão (km): 738

```
Superposição *
BR:
km:
BR: 287
Pontos de Passagem: Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria -
Santiago - São Borja.
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item incluído pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.
BR: 290
Pontos de Passagem: Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 721
Superposição *
BR: 116
158
km: 17
40
BR: 293
Pontos de Passagem: Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 536
Superposição *
BR: 116
158
km: 6
35
RODOVIAS DIAGONAIS
Pontos de Passagem: Boqueirão do Césario - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal
Unidades da Federação: CE-RN
Extensão (km): 416
Superposição *
BR: 101
226
km: 20
16
BR: 307
Pontos de Passagem: Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamim Constant -
Içana - Fronteira c/Venezuela
Unidades da Federação: AC-AM
Extensão (km): 1.500
```

Superposição *

```
BR: -
km: -
BR: 316
Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim -
Cabrobô - Floresta - Petrolândia - Palmeira dos índios - Maceió
Unidades da Federação: PA-MA-PI-PE-AL
Extensão (km): 2.032
Superposição *
BR: 101
104
135
153
230
km: 22
46
26
125
95
BR: 317
Pontos de Passagem: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil
Unidades da Federação: AM-AC
Extensão (km): 879
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 319
Pontos de Passagem: "Rodovia Álvaro Maia" - Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho
Unidades da Federação: AM-RO
Extensão (km): 866
Superposição *
BR: -
km: -
* item com denominação acrescida pela Lei nº 6.337, de 04/06/1976.
Pontos de Passagem: Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (BR-
020) - Remanso (BR-235) - Jacobina - Feira de Santana - Salvador
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 1.045
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 330
Pontos de Passagem: Balsas - Bom Jesus - Xique Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 994
Superposição *
```

BR: km: -BR: 342 Pontos de Passagem: Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares Unidades da Federação: BA-MG-ES Extensão (km): 837 Superposição * BR: 101 km: 29 BR: 343 Pontos de Passagem: Luis Correia - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínia Unidades da Federação: PI Extensão (km): 747 Superposição * BR: 226 230 316 km: 39 12 76 BR: 349 Pontos de Passagem: Aracaju - Entronc. c/BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo -Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (BR-020) Unidades da Federação: SE-BA-GO Extensão (km): 1.035 Superposição * BR: km: -Pontos de Passagem: Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas Unidades da Federação: GO-MG Extensão (km): 610 Superposição * BR: km: -BR: 354 Pontos de Passagem: Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzilha - Caxambu -Vidinha - Engenheiro Passos Unidades da Federação: GO-MG-RJ Extensão (km): 895 Superposição * BR: km: -BR: 356

Pontos de Passagem: Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra

Unidades da Federação: MG-RJ

```
Extensão (km): 456
Superposição *
BR: 040
km: 30
BR: 359
Pontos de Passagem: Mineiros - Coxim - Corumbá
Unidades da Federação: GO-MT
Extensão (km): 628
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 361
Pontos de Passagem: Patos - Piancó - São José do Belmonte - Entronc. c/BR-232
Unidades da Federação: PB-PE
Extensão (km): 230
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 363
Pontos de Passagem: Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira
Unidades da Federação: FN
Extensão (km): 9
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 364
Pontos de Passagem: Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - São Simão - Jataí -
Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira -
Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Japiim - Fronteira c/Peru
Unidades da Federação: SP-MG-GO-MT-RO-AC
Extensão (km): 4.196
Superposição *
BR: 070
153
163
174
262
267
km: 92
26
238
140
8
44
BR: 365
```

```
Pontos de Passagem: Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia -
Ituiutaba - São Simão
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 874
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 367
Pontos de Passagem: Santa Cruz - Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí -
Diamantina - Gouveia
Unidades da Federação: BA-MG
Extensão (km): 695
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 369
Pontos de Passagem: Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas -
Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Campo Mourão
- Cascavel
Unidades da Federação: MG-SP-PR
Extensão (km): 1.161
Superposição *
BR: 153
267
272
km: 10
32
45
Pontos de Passagem: Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros -
Francisco Beltrão - Barração
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 898
Superposição *
BR: 163
272
277
km: 5
10
99
BR: 374
Pontos de Passagem: Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 600
Superposição *
BR: 050
```

```
153
267
369
km: 10
15
10
28
BR: 376
Pontos de Passagem: Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luís
do Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 163
277
369
km: 12
56
18
BR: 377
Pontos de Passagem: Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: 285
290
km: 48
33
BR: 381
Pontos de Passagem: São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena -
Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo
Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 980
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 383
Pontos de Passagem: Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá
- Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 543
Superposição *
BR: 267
354
356
```

```
km: 9
23
10
BR: 386
Pontos de Passagem: São Miguel d'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 484
Superposição *
BR: 116
km: 16
BR: 392
Pontos de Passagem: Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo
Ângelo - Fronteira c/Argentina
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 617
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 393
Pontos de Passagem: Cachoeiro de Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios -
Volta Redonda - Entronc. c/BR-116
Unidades da Federação: ES-RJ-MG-RJ
Extensão (km): 420
Superposição *
BR: 040
km: 12
LIGAÇÕES
BR: 401
Pontos de Passagem: Boa Vista - Fronteira c/ Guiana
Unidades da Federação: RR
Extensão (km): 140
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 402
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim
(BR-222)
Unidades da Federação: MA - PI - CE
Extensão (km): 467
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 403
Pontos de Passagem: Acaraú - Sobral (BR-222) - Cratéus (BR-226)
Unidades da Federação: CE
Extensão (km): 267
```

```
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 404
Pontos de Passagem: Piripiri - Cratéus - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó
Unidades da Federação: PI-CE
Extensão (km): 481
Superposição *
BR: 343
km: 15
BR: 405
Pontos de Passagem: Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apoti - Itau - São Francisco do Oeste -
Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro -
Marizópolis (BR-230)
Unidades da Federação: RN-PB
Extensão (km): 245
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 406
Pontos de Passagem: Macau - Jandaira - João Câmara - Natal
Unidades da Federação: RN
Extensão (km): 187
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 407
Pontos de Passagem: Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos -
Petrolina - Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas - Suçuarana (BR-030) - Anagé -
(BR-116)
Unidades da Federação: PI-PE-BA
Extensão (km): 1.25
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 408
Pontos de Passagem: Campina Grande - Recife
Unidades da Federação: PB-PE
Extensão (km): 137
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 409
Pontos de Passagem: Feijó - Santa Rosa
Unidades da Federação: AC
Extensão (km): 152
```

Superposição * BR: km: -BR: 410 Pontos de Passagem: Ribeira do Pombal - Tucano Unidades da Federação: BA Extensão (km): 32 Superposição * BR: km: -BR: 411 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Elvira Unidades da Federação: AM Extensão (km): 256 Superposição * BR: km: -BR: 412 Pontos de Passagem: Farinha - Sumé - Monteiro Unidades da Federação: PB Extensão (km): 144 Superposição * BR: km: -BR: 413 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Caxias (Estirão do Equador) Unidades da Federação: AM Extensão (km): 140 Superposição * BR: km: -BR: 414 Pontos de Passagem: Porangatú - Niquelândia - Anápolis Unidades da Federação: GO Extensão (km): 339 Superposição * BR: km: -BR: 415 Pontos de Passagem: Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista Unidades da Federação: BA Extensão (km): 238 Superposição * BR: km: -BR: 417

Pontos de Passagem: Afuá - Anajás - Ponta de Pedras

```
Unidades da Federação: PA (Ilha de Marajó)
Extensão (km): 240
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 418
Pontos de Passagem: Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni
Unidades da Federação: BA - MG
Extensão (km): 289
Superposição *
BR: 342
km: 29
BR: 419
Pontos de Passagem: Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim
Unidades da Federação: MT
Extensão (km): 304
Superposição *
BR: 267
km: 14
BR: 420
Pontos de Passagem: Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Lage -
Mutuípe - Jequiriça - Ubaira - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - Entronc. c/BR-116
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 236
Superposição *
BR: -
km: -
Pontos de Passagem: Ariquemes - Alto Candeias - Guajará Mirim
Unidades da Federação: RO
Extensão (km): 282
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 422
Pontos de Passagem: Entroncamento com BR-230 (Novo Repartimento)/ Tucuruí/ Cametá/
Limoeiro do Ajuru.
Unidade da Federação: PA
Extensão: 367
Superposição km BR: .....
* Trecho com redação dada pela Lei nº 10.789, de 28/11/2003.
BR: 230
km: 15
BR: 423
Pontos de Passagem: Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro
```

Unidades da Federação: PE-AL-BA Extensão (km): 535 Superposição * BR: km: -BR: 424 Pontos de Passagem: Arco Verde - Garanhuns - Maceió Unidades da Federação: PE-AL Extensão (km): 148 Superposição * BR: 101 316 km: 11 13 BR: 425 Pontos de Passagem: Abunã - Guajará Mirim Unidades da Federação: RO Extensão (km): 128 Superposição * BR: km: -BR: 426 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Izabel - Entronc. c/BR-232 Unidades da Federação: PB-PE Extensão (km): 142 Superposição * BR: km: -BR: 427 Pontos de Passagem: Currais Novos - Pombal Unidades da Federação: RN-PB Extensão (km): 189 Superposição * BR: km: -BR: 428 Pontos de Passagem: Cabrobó (BR-116) - Petrolina Unidades da Federação: PE Extensão (km): 180 Superposição * BR: km: -BR: 429 Pontos de Passagem: Vila Rondônia (BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)

Unidades da Federação: RO

```
Extensão (km): 299
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 430
Pontos de Passagem: Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 499
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 431
Pontos de Passagem: Jundiá (entroc. c/ BR-174) - Santa Maria do Boiaçu
Unidades da Federação: RR
Extensão (km): 125
Superposição *
BR: -
km: -
* Rodovia BR-431 acrescida pela Lei nº 10.030, de 20/10/2000.
LIGAÇÕES
BR: 432
Pontos de Passagem: Entroc. c/BR-401 - Cantá-Novo Paraíso (entroc. c/BR-174/BR 210)
Unidades da Federação: RR
Extensão (km): 185
Superposição *
BR: -
km: -
* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.031, de 20/10/2000.
BR: 433
 Ligações: (RR-202) do km 183 da BR-401 (Boa Vista-Normandia) ao km 675,50 da BR-
174
Unidades da Federação: RR
 Extensão (km): 183
 Superposição *
 BR: -
 Km: -
 * Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.739, de 24/09/2003.
 BR: 447
 Pontos de passagem: Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - Entroncamento com BR-262
 Unidades da Federação: ES
 Extensão (km): 10,3
 Superposição *
 BR: -
 Km: -
 * Trecho rodoviário acrescido pela Lei 11.122, de 31/05/2005.
BR: 450
Pontos de passagem: Entroncamento com a BR-020
```

Entroncamento com a BR-040 Unidades da Federação: DF Extensão (Km): 36,0 Superposição BR -Km -* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.606, de 19/12/2002. Pontos de Passagem: Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares Unidades da Federação: MG Extensão (km): 315 Superposição * BR: 259 km: 15 BR: 452 Pontos de Passagem: Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá Unidades da Federação: GO-MG Extensão (km): 500 Superposição * BR: 153 365 km: 6 32 BR: 453 Pontos de Passagem: Entrada BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres Unidades da Federação: -Extensão (km): -Superposição * BR: km: -* Item com Redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982. Pontos de Passagem: Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira c/Bolívia) Unidades da Federação: MT Extensão (km): 50 Superposição * BR: km: -BR: 456 Pontos de Passagem: Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão Unidades da Federação: SP Extensão (km): 213 Superposição * BR: km: -

BR: 457

Pontos de Passagem: Cristalina - Goiânia

Unidades da Federação: GO Extensão (km): 175 Superposição * BR: km: -BR: 458 Pontos de Passagem: Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapú - Entronc. c/BR-381 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 137 Superposição * BR: 381 km: 6 BR: 459 Pontos de Passagem: Poços de Caldas - Lorena (BR-116) - Mambucaba (BR-101) Unidades da Federação: MG-SP-RJ Extensão (km): 333 Superposição * BR: km: -BR: 460 Pontos de Passagem: Cambuquira - Lambari - São Lourenço Unidades da Federação: MG Extensão (km): 76 Superposição * BR: 267 km: 7 BR: 461 Pontos de Passagem: Ituiutaba - Gurinhatã - Iturama Unidades da Federação: MG Extensão (km): 114 Superposição * BR: km: -BR: 462 Pontos de Passagem: Patrocínio - Perdizes - Entronc. c/BR-262 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 84 Superposição * BR: km: -BR: 463 Pontos de Passagem: Dourados - Ponta Porã Unidades da Federação: MT Extensão (km): 123 Superposição *

BR: km: -BR: 464 Pontos de Passagem: Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entronc. c/BR-146 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 300 Superposição * BR: km: -BR: 465 Pontos de Passagem: Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101) Unidades da Federação: GB-RJ Extensão (km): 39 Superposição * BR: km: -BR: 466 Pontos de Passagem: Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto Unidades da Federação: PR-SC Extensão (km): 319 Superposição * BR: km: -BR: 467 Pontos de Passagem: Porto Mendes - Toledo - Cascavel Unidades da Federação: PR Extensão (km): 112 Superposição * BR: km: -BR: 468

Pontos de Passagem: Palmeira das Missões - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos

(Fronteira com a Argentina) Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 99 Superposição *

BR: km: -

* Item com redação dada pela Lei nº 6.406, de 21/03/1977.

BR: 469

Pontos de Passagem: Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional

Unidades da Federação: PR

Extensão (km): 30 Superposição *

BR: -

Unidades da Federação: SC

```
km: -
BR: 470
Pontos de Passagem: Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa
Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquá (BR-116)
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 740
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
Pontos de Passagem: Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu -
Pelotas - Chuí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 668
Superposição *
BR: 153, 392
km: 40, 56
BR: 472
Pontos de Passagem: Frederico Westphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena -
Porto Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
BR: 473
Pontos de Passagem: São Gabriel (BR-290) - Bajé (BR-293) - Aceguá - Herval -
Entrocamento BR-471
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.776, de 30/04/1980.
Pontos de Passagem: Aimorés - Ipanema - Caratinga
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 117
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 475
Pontos de Passagem: Lages - Tubarão
```

```
Extensão (km): 211
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 476
Pontos de Passagem: Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União
Unidades da Federação: SP-PR-SC
Extensão (km): 410
Superposição *
BR: 373
km: 32
BR: 477
Pontos de Passagem: Canoinhas - Papanduva - Blumenau
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 178
Superposição *
BR: 470
km: 20
BR: 478
Pontos de Passagem: Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 324
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 479
Pontos de Passagem: Januária - Arinos - Brasília
Unidades da Federação: MG-GO-DF
Extensão (km): 424
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 480
Pontos de Passagem: Pato Branco - Entronc. c/BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê -
Chapecó - Erechim
Unidades da Federação: PR-SC-RS
Extensão (km): 188
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 481
Pontos de Passagem: Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - Santa Cruz do Sul
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 173
Superposição *
BR: -
```

```
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.
Pontos de Passagem: Safra (BR-101) - Cachoeiro de Itapemirim - Jerônimo Monteiro -
Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (BR-
040 e BR-383)
Unidades da Federação: ES-MG
Extensão (km): 299
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 483
Pontos de Passagem: Itumbiara - Paranaíba
Unidades da Federação: GO-MT
Extensão (km): 304
Superposição *
BR: 364
km: 10
BR: 484
Pontos de Passagem: Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado -
Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna
Unidades da Federação: ES-RJ
Extensão (km): 273
Superposição *
BR: 393
km: 25
BR: 485
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos
Lírios - Garganta do Registro (BR-354)
Unidades da Federação: RJ-MG
Extensão (km): 35
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 486
Pontos de Passagem: Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 150
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 487
Pontos de Passagem: Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta
Grossa
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 615
```

```
Superposição *
BR: 158
km: 29
BR: 488
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 1
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 489
Pontos de Passagem: Prado-Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 35
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 490
Pontos de Passagem: Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-
Unidades da Federação: GO
Extensão (km): 142
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 491
Pontos de Passagem: São Sebastião do Paraíso (BR-265)- Monte Santo de Minas -
Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entronc. c/BR-381
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 240
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 492
Pontos de Passagem: Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidelis -
Cordeiro - Nova Friburgo - Bonsucesso - Sobradinho (BR - 116) - Posse (BR-040) - Pedro
do Rio (BR-040) - Avelar - Massambará (BR-393)
Unidades da Federação: RJ
Extensão (km): 367
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 493
Pontos de Passagem: Manilha (BR-101) - Magé - Entronc. c/BR-040
Unidades da Federação: RJ
Extensão (km): 63
```

```
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 494
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia -
Volta Redonda - Angra dos Reis
Unidades da Federação: MG-RJ
Extensão (km): 370
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 495
Pontos de Passagem: Teresópolis - Itaipava (BR-040)
Unidades da Federação: RJ
Extensão (km): 40
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 496
Pontos de Passagem: Pirapora - Corinto
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 130
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 497
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - Entronc. c/
BR-158
Unidades da Federação: MG-MT
Extensão (km): 321
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 498
Pontos de Passagem: Monte Pascoal - Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 12
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 499
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-040 - Cabangu
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 15
Superposição *
BR: -
```

km: -BR: -

Pontos de Passagem: Uberlândia - Campo Florido - Planura

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): - Superposição *

BR: km: -

* Item incluído pela Lei nº 6.933, de 13/07/1981.

Unidades da Federação: Total Extensão (km): 115.005

Superposição*

BR: km: 3.061

Unidades da Federação: Total sem Superposição

Extensão (km): 111.944

Superposição*

BR: - km: -

* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.

BR:

Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - Entronc. MA - 106 - Itaúna.

Unidades da Federação: PA-MA

Extensão (Km): 644

Superposição: BR: 316 km: 199

* Trecho Rodoviário acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

Parágrafo único. Integram esta Lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constantes do Anexo.

Parágrafo único acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

*Vide Medida Provisória nº 274, de 29 de dezembro de 2005

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

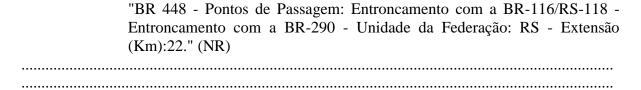
Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A diretriz da BR 319, constante do item 2.2.2 - "Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal", integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"BR 319 - Pontos de Passagem: Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque) - Unidades da Federação: AM-RO - Extensão (Km): 885,4." (NR)

Art. 2º Fica incluído no item 2.2.2 - "Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal", integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a Rodovia de Ligação a seguir descrita:



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, proveniente do Senado Federal onde tramitou sob o nº 14/05, pretende incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o trecho rodoviário de 268 quilômetros de extensão, com os seguintes pontos de passagem: entroncamento c/BR-381 (Mantena) – Mantenópolis(ES) – Cuparaque(MG) – Goiabeira(MG) - entroncamento c/BR-259 – Conselheiro Pena(MG) – Alvarenga(MG) – Imbé de Minas(MG) - entroncamento c/BR-116 (Ubaporanga).

De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral."

Nos termos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela pretende incluir, no Plano Nacional de Viação (PNV), um novo trecho rodoviário com 268 quilômetros de extensão, que

passa pelas localidades mineiras de Mantena, no entroncamento com a BR-381, ultrapassa a divisa com o Estado do Espírito Santo até a cidade de Mantenópolis e retorna para o Estado de Minas Gerais, passando pelas cidades de Cuparaque, Goiabeira, Conselheiro Pena, Alvarenga, Imbé de Minas, terminando no entroncamento com a BR-116, bem próxima à cidade de Ubaporanga. Essa nova rodovia pode apresentar característica de ligação, unindo a BR-116 à BR-381.

Trata-se de mais um trecho rodoviário com o objetivo de vascularizar ainda mais a malha rodoviária federal, necessária para fortalecer a integração entre dois Estados vizinhos, Minas Gerias e Espírito Santo.

A inclusão dessa rodovia no PNV propiciará a obtenção de novos recursos da União para obras de pavimentação e manutenção rodoviária, além de apresentar maiores possibilidades de desenvolvimento econômico-social da área de influência do novo trecho objeto desta proposta.

Desse modo, reconhecendo-se o mérito da presente proposta, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.933, de 2006.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2008.

Deputado MAURO LOPES Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.933/06, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Cláudio Diaz, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Sandro Matos, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Fernando Chucre, Gonzaga Patriota, José Paulo Tóffano, Jurandy Loureiro e Marco Maia.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, altera-se o diploma legal mencionado, de forma a incluir trecho rodoviário entre os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo na "Relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal".

Oriundo da Câmara Alta, o Projeto foi distribuído, ao chegar a esta casa Legislativa para a revisão necessária, à CVT- Comissão de Viação e Transportes, que o aprovou nos Termos do Parecer do Relator, nobre Deputado MAURO LOPES, já em 2008.

Tramitando em regime de prioridade, o Projeto encontra-se também nesta douta CCJC- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a nosso cargo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União " estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação" (CF: art. 21, XXI). A iniciativa não é reservada outrossim.

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o sucinto Projeto de lei não oferece outros problemas no terreno jurídico, sendo adequada a técnica legislativa empregada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº.6.933/06.

É o voto.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2009.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.933/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bonifácio de Andrada.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO